Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Maio de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2094

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **08:30hs** do **dia 15 do mês de maio de 2020**, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 30 de abril de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:73E8BC92

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 014/2020, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **09:00hs** do **dia 20 do mês de maio de 2020**, para o **registro de preço para eventual e possível contratação de Empresa para o fornecimento de Medicamentos**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 04 de maio de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:290D8EA0

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020, tipo menor preço, por item** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **09:00hs** do **dia 25 do mês de maio de 2020**, para o **registro de preço para eventual e possível contratação de empresa para a aquisição de Materiais Hospitalares**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 30 de abril de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:AF6C4ECD

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020, tipo menor preço, por item** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **09:00hs** do **dia 28 do mês de maio de 2020**, para o **registro de preço para eventual e possível contratação de empresa para a aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 04 de maio de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:A31F86A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

7º Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato nº **066**/2018.
Tomada de Preços Nº 001/2018.
Processo nº 8710/2018.
Conforme Convênio nº 032/2011 – FUNASA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Contratada: Terra Estudos e Projetos Ambientais Eireli - EPP.
CNPJ da Contratada: 08.782.094/0001-00.
Licitado: Execução de serviços de engenharia para a Conclusão das Etapas de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Norte.
Adita: Prorrogação de vigência contratual.
Assinatura: **17/04/2020**.
Vigência: **20/04/2020** até **31/12/2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:999C8364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Ata Registro de Preços nº **002**/2020.
Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP.
Processo Adm. Nº 9998/2020.
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: PERCIO TARSO DA LUZ 91058210963 - ME.
CNPJ: 27.028.578/0001-02.
Objeto: Registro de Preços para **aquisição (parcelada) de material de limpeza e higiene hospitalar (industrial)** para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.
Valor Total: **R$ 35.959,50**.
Assinatura: **20/04/2020**.
Vigência: da assinatura até **9 meses**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
10.302.0210-2.037 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 20 de abril de 2020.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:47C97939

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Ata Registro de Preços nº **003**/2020.
Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP.
Processo Adm. Nº 9998/2020.
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 82.478.140/0001-34.
Objeto: Registro de Preços para **aquisição (parcelada) de material de limpeza e higiene hospitalar (industrial)** para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.
Valor Total: **R$ 2.621,20**.
Assinatura: **20/04/2020**.
Vigência: da assinatura até **9 meses**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
10.302.0210-2.037 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 20 de abril de 2020.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6AB6DE63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Ata Registro de Preços nº **004**/2020.
Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP.
Processo Adm. Nº 9998/2020.
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: STORE DO BRASIL EIRELI - ME.
CNPJ: 13.990.290/0001-00.
Objeto: Registro de Preços para **aquisição (parcelada) de material de limpeza e higiene hospitalar (industrial)** para manutenção do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.
Valor Total: **R$ 11.440,00**.
Assinatura: **20/04/2020**.
Vigência: da assinatura até **9 meses**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
10.302.0210-2.037 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 20 de abril de 2020.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DD8969A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377 **CEP**: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br *Processo Administrativo nº 9998 / 2020 - Edital de Pregão Eletrônico nº 001 / 2020 - SRP*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
Aos **20** (vinte) dias do mês de **abril** do ano de **2020**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2020-SRP**, homologado em **16 de abril de 2020**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição (parcelada) de Material de Limpeza e Higiene Hospitalar (industrial)**, conforme termo de referência Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**1 item**), **STORE DO BRASIL EIRELI - ME** – CNPJ/MF nº **13.990.290/0001-00**, situada Avenida Candido de Abreu, N° 776, Sala 803, Andar 08, Cond. World Business ED, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba - PR:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 11.440,00** (Onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **09 (nove) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à
perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001/2020 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no **Diário Oficial do Município**, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Brasil EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 13.990.290/0001-00
CAROLINA GONÇALVES PORTELLA
Empresária
CPF: 009.662.529-50
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - Processo Administrativo Nº 9998/2020				
1 ITEM VENCIDO				
STORE DO BRASIL LTDA-ME.			**13.990.290/0001-00**	**11.440,00**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 076	572,00	**Total: 11.440,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SLIVER CHEMICAL	Modelo:SILVERMATIC SOFT	
Descrição: AMACIANTE 50 L				

Quantidade: 20	**Valor Unit.: 572,00**	Total Item: 11.440,00

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:57EABE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Ata Registro de Preços nº **001**/2020.
Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SRP.
Processo Adm. Nº 9999/2020.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: SEMEAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (filial).
CNPJ: 19.191.702/0002-09.
Objeto: Registro de Preços para **aquisição** (parcelada) de **Emulsão Asfáltica** (RR-2C, RM-1C) e **Cimento Asfáltico Diluído** (CM-30) **destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação Asfáltica** da cidade de Alvorada do Norte.
Valor Total: **R$ 307.072,00**.
Assinatura: **15/04/2020**.
Vigência: da assinatura até **12 meses**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
10.07.15.452.0501.2.024 – Manutenção do Depto. de Serviços Urbanos,
Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 15 de abril de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B6C60064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

Nº Processo: 9999/2020.
Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - SRP.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: **Semear Comercio e Serviços Ltda (filial).**
CNPJ Contratado: **19.191.702/0002-09.**
Aquisição (parcelada) de Emulsão Asfáltica (RR-2C, RM-1C) e Cimento Asfáltico Diluído (CM-30) destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação Asfáltica da cidade de Alvorada do Norte.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total: **R$ 307.072,00**.
Data de Assinatura: **15/04/2020.**
Vigência: **15/04/2020** a **15/04/2021**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
15.452.0501-2.024 – Manut. do Dept. de Serviços Urbanos,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **15** de **abril** de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1E281D75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 026/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **JHONES FANUEL SOARES NOGUEIRA**- Diretor Administrativo e Financeiro, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **29 de abril de 2020,** até a cidade de **Caçu-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal (Pagamento empréstimo consignado dos Vereadores e Servidores da Câmara na Caixa Econômica Federal).

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se
A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2020.
'

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:2369DDEA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 025/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **JHONES FANUEL SOARES NOGUEIRA**- Diretor Administrativo e Financeiro, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **27 de abril de 2020,** até a cidade de **Caçu-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal (Pagamento empréstimo consignado dos Vereadores e Servidores da Câmara na Caixa Econômica Federal).

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se As disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

'

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:E75B2B34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 029/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que na publicação do dia 04/05/2020 no Diário Municipal - AGM, onde se lê: 08h30min horário local, leia-se 13:00 horas, os demais itens do edital permanecem inalterados. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E7A03DCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo nº 0007/2020. Contrato de Fornecimento nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente / itens de papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aurilândia, no período compreendido da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme detalhado no Termo de Referência, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aurilândia. CONTRATADO: **FURTADO & DUARTE Ltda, CNPJ nº 03.149.522/0001-48. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: DE ABRIL À 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Valor previsto da Contratação: R$ 1.029,00 (mil e vinte e nove reais). Dotação Orçamentária:** 1.31.101.2.101.3.3.90.30. FUNDAMENTO**:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Lourival Afonso Macêdo – Presidente; Pelo Contratado: **ROSA MARIA NUNES DUARTE GONTIJO**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 30 de abril de 2020.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:9604AD01

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Processo nº 0007/2020. Contrato de Fornecimento nº 005/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente / itens de papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aurilândia, no período compreendido da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme detalhado no Termo de Referência, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aurilândia. CONTRATADO: **COMPREY LTDA, nome fantasia COMPREY**, CNPJ nº 28.879.692/0001-09**. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: DE ABRIL À 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Valor previsto da Contratação: R$ 2.298,70 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária:** 1.31.101.2.101.3.3.90.30. FUNDAMENTO**:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Lourival Afonso Macêdo – Presidente; Pelo Contratado: **NICOLE ANDRADE DOS SANTOS**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 30 de abril de 2020.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:7CE6B8D0

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Processo nº 0007/2020. Contrato de Fornecimento nº 004/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente / itens de papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aurilândia, no período compreendido da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme detalhado no Termo de Referência, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aurilândia. CONTRATADO: **KEILA MARCIA DA SILVA, nome fantasia PAPELARIA AVENIDA, CNPJ nº 11.571.051/0001-90. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: DE ABRIL À 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Valor previsto da Contratação: R$ 1.970,90 (mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária:** 1.31.101.2.101.3.3.90.30. FUNDAMENTO**:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Lourival Afonso Macêdo – Presidente; Pelo Contratado: **KEILA MÁRCIA DA SILVA**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 30 de abril de 2020.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:45835877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020

DATA: 26/03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2020E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA:SATURNO COMERCIAL & SERVIÇOS; CNPJ sob nº11.611.103/0001-04.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO DE RUAS, PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO E FABRICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 295.704,19 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS:RUBENS BATISTA QUEIROZ, AMAURY CESAR FREITAS DUARTE E GLEYCE KELY SANTANA ALVES

VIGÊNCIA: PERIODO DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 26de março de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:BABE2E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020

DATA: 13/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.**

CONTRATANTE:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ:11.291.065/0001-50.

CONTRATADA:ALIANÇA MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 01.200.401/0001-58.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO PARA PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, OU COM OFÍCIO DA PROMOTORIA JUSTIÇA, OU MANDATOS JUDICIAIS, TENDO EM VISTA QUE A DISPENSAÇÃO É MEDIDA INDISPENSÁVEL À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.892.462,4000(HUM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS:ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E LÍVIA SOUZA DUARTE.

VIGÊNCIA: PERIODO DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 13 de abril de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:564330C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020

DATA: 13/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ: 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: DROGARIA ILHA BELA LTDA; CNPJ:32.775.574/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO PARA PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, OU COM OFÍCIO DA PROMOTORIA JUSTIÇA, OU MANDATOS JUDICIAIS, TENDO EM VISTA QUE A DISPENSAÇÃO É MEDIDA INDISPENSÁVEL À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.633,4000(QUINHENTOS EOITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS:ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO ECAMILA SILVA SILVESTRE.

VIGÊNCIA: PERIODO DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 13 de abril de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:50B03DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2020

DATA: 26/03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2020E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA:SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME; CNPJ sob nº21.019.862/0001-36.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE USINA PARA FABRICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 79.983,50 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS:RUBENS BATISTA QUEIROZ, AMAURY CESAR FREITAS DUARTE EEVERTON RAMOS LOPES.

VIGÊNCIA: PERIODO DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 26de março de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:B6648813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020	**Nº PROCESSO: 00597/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita o Serviço de Propaganda Volante para eventos dos postos de saúde PSF 1 e PSF 2 e Departamento de endemias e Vigilância Sanitária. Conforme Detalhado no Termo de Referência Foi juntada proposta da Empresa, DENNES ALVES PEREIRA 94951195100 CNPJ nº 16.818.971/0001-83 **valor total de R$ 3.050,00 (tres mil e cinquenta reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de MAIO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:A1995B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº147/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº147/2020	**Nº PROCESSO: 00532/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a Prestação de Serviços Funeral para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,LIV PLANOS FUNERARIOS AURILANDIA LTDA CNPJ nº 30.001.491/0001-56 **valor total de R$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reias),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de MAIO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:9C42ABFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO 05/2020.

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.228.081/0001-79.
Contratada: MARY KELLEN DOMINGOS DE SOUSA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGA CRAS/OZIEL
Modalidade: Pregão Pesencial 09/2020
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 01/04/2020 A 31/05/2020.
Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 01 de Abril de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:B303DBEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 007/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de maio de 2020, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2020**, **(Exclusivo para ME, EPP Conforme exigência da LC 147/2014)** tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA E AMBULATÓRIO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF'S E EVENTUAIS DOAÇÕES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 05 de maio de 2020.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:A7008DF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40924

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40924/2020
PROCESSO: N° 1623/2020
CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 020/2019, ARP 012/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Secretaria de Controle Interno, conforme Pregão Presencial nº020/2019 e Ata de Registro de Preço nº012/2019
VALOR: R$ 367,98
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:70B8FEF6

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40926

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40926/2020
PROCESSO: N° 16372020
CONTRATADA: E.G. COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 003/2020, ARP 003/2020
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira, trator e máquina de podar grama, conforme Pregão Presencial nº003/2020 e Ata de Registro de Preço nº003/2020.
VALOR: R$ 4.925,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:EEA6127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40925

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40925/2020
PROCESSO: N° 1633/2020
CONTRATADA: SEBASTIÃO NARCISO DE SOUZA 23947489668
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2019, ARP 007/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a refeição para o pessoal da operação tapa buraco, conforme Pregão Presencial nº012/2019 e Ata de Registro de Preço nº007/2019.
VALOR: R$ 480,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F7CBAD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40927/2020
PROCESSO: N° 1651/2020
CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais hospitalares para manutenção do Posto de Saúde Rui Brandão – bloco atenção básica, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 132,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:540D9917

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 009/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020."

"PORTARIA Nº 009/2020 DE 04 DE Maio de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 000474/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa: "ELTROBOMBAS", CNPJ: 05.115.518/0001-94, , para fornecer mercadorias e serviço de manutenção na bomba d'água no valor de R$ 1.801,00 (mil e oitocentos e um reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04(quatro) de maio de 2020.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretario Mun. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:49A7F6B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DAS PAREDES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 28/10/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.054.4.4.90.51
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**COMERCIAL DE PISOS E REVESTIMENTOS CRISTAL LTDA**
CNPJ	**07.980.849/0001-18**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 33.560,64** (trinta e três mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	304/2020
DATA DO CONTRATO	27/04/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 27.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA2E11CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2020 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO E A EMPRESA IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ	13.554.905/0001-55
VALOR DO CONTRATO	**R$ 6.808,00** (seis mil e oitocentos e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	305/2020
DATA DO CONTRATO	27/04/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 27.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C34E74ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2020 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO E A EMPRESA OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**
CNPJ	29.334.988/0001-07
VALOR DO CONTRATO	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	306/2020
DATA DO CONTRATO	27/04/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 27.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A0A39CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2020 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO E A EMPRESA VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ	74.160.490/0001-20
VALOR DO CONTRATO	**R$ 147.160,00** (cento e quarenta e sete mil cento e sessenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	307/2020
DATA DO CONTRATO	27/04/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 27.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CFA9B4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2020 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO E A EMPRESA VEGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**VEGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**
CNPJ	13.411.336/0001-99
VALOR DO CONTRATO	**R$ 43.100,00** (quarenta e três mil e cem reais).
NÚMERO DO	308/2020

CONTRATO	
DATA DO CONTRATO	27/04/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 27.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A642E788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020
OBJETO	Prestação de serviços de engenharia na reforma do Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão de Campos Belos-GO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia anexo e neste Termo Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 27/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.054.4.4.90.51
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO,**
CONTRATADA	**TGN CONSTRUTORA TO EIRELI**
CNPJ	21.721.460/0001-89
VALOR DO CONTRATO	R$ 213.955,30 (duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	311/2020
DATA DO CONTRATO	27 de abril de 2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 27.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3FC11788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°23/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°23/2020

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Mini Carregadeira, objeto da PROPOSTA nº 046945/2019 e CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 890657/2019, celebrado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste e a Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO; a fim de atender as necessidades do Município de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia **12.05.2020**, com início às **15:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos-GO, 27 de abril de 2020.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3DB7067D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 023/2019
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula vigésima primeira, cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	A partir de 01 de maio de 2020 a 31 de agosto de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.39 07.09.10.301.33.2.028.3.3.90.30 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	HELLEN CHRISTY DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ	30.686.060/0001-70
VALOR DO CONTRATO	**R$ 112.483,30** (cento e doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	312/2020
DATA DO CONTRATO	28/04/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DCF7D77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 023/2019
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula vigésima primeira, cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	A partir de 01 de maio de 2020 a 31 de março de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	HELLEN CHRISTY DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ	30.686.060/0001-70
VALOR DO CONTRATO	**R$ 37.710,00** (trinta e sete mil setecentos e dez reais)
NÚMERO DO CONTRATO	314/2020
DATA DO CONTRATO	28/04/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33AB3225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 023/2019
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula vigésima primeira, cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Campos Belos-Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	A partir de 01 de maio de 2020 a 31 de agosto de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.244.22.2.024.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	HELLEN CHRISTY DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ	30.686.060/0001-70
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.190,00** (sete mil cento e noventa reais)
NÚMERO DO CONTRATO	315/2020
DATA DO CONTRATO	28/04/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9DC690D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°25/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°25/2020

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de equipamentos permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, de acordo com o objeto da proposta nº 10462.799000/1200-01, do Ministério da Saúde a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia **13.05.2020**, com início às **15:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos-GO, 30 de abril de 2020.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:146AE4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°26/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°26/2020

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, de acordo com o objeto da proposta nº 10462.799000/1200-04, do Ministério da Saúde; a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia **14.05.2020**, com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos-GO, 04 de maio de 2020.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:67B538F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 022/2020

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para aquisição de fechadura eletrônica.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade da aquisição de uma fechadura eletrônica. **CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo prestador de serviço abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP UNICERRADO, localizado no Centro Clinico do Unicerrado, trabalha com diversos processos sigilosos, e de extrema importância para a instituição, necessitando assim, manter os processos resguardados em ambiente seguro e limitado ao acesso de pessoal não autorizado.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Aquisição de fechadura eletrônica, afim de atender as necessidades do Comitê de Ética em Pesquisa do Fesg/UniCerrado, nas especificações e quantidades contidas no contrato e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MAGNO MENDES PEREIRA 05258917142,** inscrita no **CNPJ: 21.987.497/0001-53** com sede na Rua Orcalino Fernandes Evangelista, n° 66, Setor Bananeiras, Goiatuba – GO, neste ato representada pelo seu proprietário **Magno Mendes Pereira**, brasileiro, empresário residente em Goiatuba – GO inscrito no CPF 052.589.171-42 nos termos da proposta de fornecimento apresentado pelo mesmo no valor de **R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 16 de abril de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:060004B6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 010/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 008/2020

A Fundação De Ensino Superior De Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço GLOBAL,** no dia **19 de maio de 2020** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 05 de maio de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F4B6114E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 011/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 009/2020

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **20 de maio de 2020** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba - GO, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição vidros e granitos destinados a manutenção preventiva e corretiva da FESG/UNICERRADO.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 05 de maio de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:63F95ADE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 012/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2020

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **26 de maio de 2020** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba - GO, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva do sistema de eletricidade da FESG/UNICERRADO.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 05 de maio de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5B4DC4FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.155, DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Torna obrigatória a manutenção de exemplar da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) em todos os estabelecimentos de saúde públicos no âmbito do Município de Goiatuba-GO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - São os estabelecimentos de saúde públicos obrigados a manter em local visível e de fácil acesso ao público 1 (um) exemplar atualizado da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).
PARÁGRAFO ÚNICO – Os estabelecimentos de saúde públicos, no âmbito do Município de Goiatuba-GO, ficam obrigados a fixar placa informativa sobre a disponibilização do exemplar da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e o número desta Lei.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (28/04/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:AC43A6DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS 034/2019 E 035/2019

Distrato ao Contrato nº: 034/2019. Objeto: Recapeamento asfáltico em PMF – pré-misturado a frio, com sarjetas e com implantação de sinalização horizontal e vertical. Contratado: Pavsantos Construtora Ltda. CNPJ: 03.575.041/0001-02. Vigência: 15/04/2020.

Distrato ao Contrato nº: 035/2019. Objeto: Recapeamento asfáltico em PMF – pré-misturado a frio, com implantação de sinalização horizontal e vertical. Contratado: Pavsantos Construtora Ltda. CNPJ: 03.575.041/0001-02. Vigência: 15/04/2020.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:4131F723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 14/05/2020 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de tendas e toldos, de acordo com as especificações em anexo. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 04 de maio de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:010340D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº138/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA O BAIANO**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na AV. José Aldemar Ferreira N°411, Centro, Indiara – GO, CEP 75.955-000, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº** 01.697.515/0001-55, neste ato representada por seu titular o **Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 123.739.071-00 e RG sob nº 567812 2ª via PC-GO**, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Carta Convite nº 011/2020. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS ALIMENTICIA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SOCIAL DE INDIARA-SMADS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**. **Valor do contrato: R$ 36.828,00 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais)**. **Prazo Do Contrato:** 25/03/2020 a 25/01/2021. **Data Da Assinatura:** 25/03/2020.

Indiara – Goiás, 04 de Maio de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C1F7BFC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 628/2019 DO CONTRATO Nº 404/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Secretária do FMS. CONTRATADA: **SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Avenida Castelo Branco, n° 1097, Setor Coimbra, na cidade de Goiânia – GO, inscrita no **CNPJ sob nº 00.137.950/0001-62,** representada pelo o **Sr. JAIRO MARCOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob n° 032.086.991-15 e RG sob n° 313.153 2° via SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de quantidade. **DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:** O preço global do contrato passará de R$ 40.479,35 (quarenta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para R$ 40.654,15 (quarenta mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 036/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 174,80 (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.35 **Ficha** 322. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2019.

Indiara – Goiás, 04 de Maio de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E297B7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 260/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Rua 03, Quadra 07, Lote 05, s/n, Jardim Bonança, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 03.575.041/0001-02,** representada pelo o **Sr. CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, CREA 20561 D/GO, portador do CPF sob n° 862.065.241-91 e do RG sob n° 4177207 SSP-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 30/04/2020. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 259/2019 – LOTE 002

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Rua 03, Quadra 07, Lote 05, s/n, Jardim Bonança, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 03.575.041/0001-02,** representada pelo o **Sr. CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, CREA 20561 D/GO, portador do CPF sob n° 862.065.241-91 e do RG sob n° 4177207 SSP-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 06/04/2020. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 001/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 258/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Rua 03, Quadra 07, Lote 05, s/n, Jardim Bonança, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 03.575.041/0001-02,** representada pelo o **Sr. CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, CREA 20561 D/GO, portador do CPF sob n° 862.065.241-91 e do RG sob n° 4177207 SSP-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 06/04/2020. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 007/2020 DO CONTRATO Nº 261/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Rua 03, Quadra 07, Lote 05, s/n, Jardim Bonança, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº 03.575.041/0001-02,** representada pelo o **Sr. CLÁUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, CREA 20561 D/GO, portador do CPF sob n° 862.065.241-91 e do RG sob n° 4177207 SSP-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 07/03/2020. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 024/2020 DOCONTRATO Nº 615/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Avenida Alberto Miguel, n° 259, Sala 04, Setor Campinas, na cidade de Goiânia – GO, inscrita no **CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69,** representada pela o **Sra. KARLLA KASSIA KENES,** portadora do CPF sob n° 041.533.721-61 e do RG sob n° 04840286803 DETRAN/GO, residente e domiciliada em Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 08/03/2020. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 047/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 621/2019 DO CONTRATO Nº 380/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado**,** com Sede na Rua Buriti, s/n, Quadra 03, Lote 03, Residencial Jardim Europa, Vianópolis – GO, inscrita no **CNPJ sob nº 18.486.509/0001-51,** representada pelo o **Sr. CAYRITON DE OLIVEIRA MARTINS,** empresário, portador do RG sob n° 4038282 SPTC/GO e CPF sob n° 705.853.851-49. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 02/03/2020. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2019

Indiara – Goiás, 04 de Maio de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D211D1DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 22/2020

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAULO EVARISTO SEABRA GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado da empresa **PAULO EVARISTO SEABRA GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.823.582/0001-53**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **PAULO EVARISTO SEABRA GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.823.582/0001-53, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **PAULO EVARISTO SEABRA GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.823.582/0001-53**, contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 23 de abril de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A74E0F33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: PAULO EVARISTO SEABRA GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.823.582/0001-53 com sede na Avenida São João, SN, quadra 11, lote 06, sala 01, CEP 76.290-000, Centro, Itapirapuã-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. PAULO EVARISTO SEABRA GUIMARÃES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 749.692.771-68, RG nº 5529471 SSP-GO, CRM-GO n° 25842.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 213.750,00 (duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 23/04/2020 a 31/12/2020

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 275 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 23/04/2020.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 23 de abril de 2020.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:22AB6E85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2020"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2020**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado a empresa **PAULO EVARISTO SEABRA GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.823.582/0001-53.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 23 de abril de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:842C07B0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
DECRETO N.º 204 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

CERTIDÃO
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei. Em 30 de abril de 2020.

_____
Secretaria de Administração

"Regulamenta cortes de horas extras, gratificações, custeio para equilíbrio financeiro da administração pública para enfrentamento a crise provocada pelo COVID 19 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei orgânica do município de Iporá,
CONSIDERANDO a queda brusca das receitas correntes como FPM, ICM, IPVA, IPTU e receitas diversas pela crise do enfrentamento ao COVID;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõe a administração pública;
CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a população, bem como aos servidores o atendimento às necessidades essenciais;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde em 11 de março que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. º 532 de 15 de abril de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Iporá;

CONSIDERANDO ser necessária a manutenção do equilíbrio financeiro nas contas públicas que com a diminuição da arrecadação municipal resultou em graves prejuízos não podendo ser repassado aos munícipes e àadministração municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado a partir do dia 01 de maio de 2020 **CORTE** de todas as gratificações, Horas Extras, Horas Aulas de todas os servidores da administração pública municipal;
Parágrafo Único – Excluem-se desse corte os servidores lotados na limpeza urbana e servidores da saúde destacados para enfrentamento ao COVID 19.
Art. 2°- Fica determinado o **CORTE** de 20% do salário do Prefeito, Vice Prefeito e secretários e todos os comissionados da Administração Pública Municipal para mês de maio, resguardando o limite legal do salário mínimo vigente;
Art. 3º- Fica proibido a inclusão de novas titularidades, incentivos profissionais ou qualquer outro incentivo para servidores, proibindo também pagamentos de diárias, férias indenizadas, concessão de licença prêmio ou qualquer outra vantagem ao servidor tanto efetivo quanto comissionado;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação devendo ser revogado automaticamente no dia 31 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos trinta de abril de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F1573591

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
DECRETO N° 205 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

CERTIDÃO
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei.Em 30 de ABRIL de 2020.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PROFESSORES NÍVEL – I/PEDAGOGO MODULADOS NAS TURMAS DE 0 A 3 ANOS DURANTE O PERIODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei orgânica do município de Iporá.
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde-OMS em 11 de Março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições de ensino poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção , controle e contenção de riscos , danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença no município de Iporá;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde-OMS para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
CONSIDERANDO, ainda, que a rede de ensino municipal só atende crianças e que elas fazem parte do principal grupo de risco de infecção causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 187, de 06 de Abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Iporá;
CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 532 de 15 de Abril de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de Calamidade Pública no município de Iporá;
CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá, recomendando a suspensão, a partir do mês de Maio de 2020, dos contratos temporários dos professores que trabalham nos Núcleos Infantis com as turmas de 0 a 3 anos durante o período de suspensão das aulas presenciais;
CONSIDERANDO, que os contratos administrativos dos Professores que estão modulados nos Núcleos Infantis com as turmas de 0 a 3 anos devem ser suspensos em função das restrições à execução contratual decorrentes das medias de enfrentamento à COVID-19;

DECRETA

ART.1º - Ficam suspensos os contratos administrativos dos Professores nível – I/ Pedagogo, modulados nas turmas de 0 a 3 anos durante o período de suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino do Município de Iporá.
Art.2º - Este Decreto poderá ser regulamentado por Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EFEAC2E1

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0002-0/2020

1. Abertura do Certame
Às 08:00 horas do dia 30 de abril de 2020 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 26/2018 de 08/01/2018, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA e JAINE MARIA ALVES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa para a construção do Centro de Treinamento IPEC (Iporá Esporte Clube) na cidade de Iporá/GO
2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI	ME	10.542.795/0001-13	JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO	040.913.281-05
THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO	ME	33.980.246/0001-26	THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CA	049.196.521-43

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO	33.980.246/0001-26	Aprovado	

ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI	10.542.795/0001-13	Aprovado	

4. Abertura de Propostas
O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
10.542.795/0001-13	ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI	395.342,6800	V
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
33.980.246/0001-26	THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO	395.455,3400	D

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro

JAINE MARIA ALVES
Membro

JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
Representante Legal

THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1C530F9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 005/2019

Na publicação do dia 20 de Fevereiro de 2020 publicado na AGM, página 35, onde se lê: Vigência 14/02/2020 a 31/04/2020, Leia - se: Vigência 14/02/2020 a 30/04/2020.

Mambaí - Goiás, 04 de Maio de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:900CCB18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 176/2020

MONTIVIDIU DO NORTE/GO, 04 DE MAIO DE 2020.

"Revoga Decreto Municipal 172/2020, de 22 de abril de 2020 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5198565.54.2020.8.09.0046, pelo respeitável juízo da Fazenda Pública da Comarca de Formoso, onde determina a revogação do Decreto Municipal 172/2020 e determina o cumprimento estrito do Decreto Estadual nº. 9.653/2020.
CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto nº 9.653 de 19 de abril de 2020 do Governo do Estado de Goiás;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado Decreto de nº 172 de 22 de abril de 2020.
.Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais deverão cumprir estritamente as normas estabelecidas pelo Governo Estadual de Goiás, por meio do Decreto nº 9.653.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal 172/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D7D3A961

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA PARA CONCESSÃO A FAMILIA CARENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 5042/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de urna mortuária para concessão a famíliaque não tem condições de arcar com o próprio sustento, no valor de R$855,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:C663AAA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16202/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 678,58

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:41B9978F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.15682/2019

OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.052,70

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:ED1EDD62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16029/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 268,50

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:426C76C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16176/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 386,66

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:8038A64D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16197/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.067,93

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:41D8CBE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16160/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 273,85

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:12A4C29E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16037/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.158,00

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:67BC5A0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.15999/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 4.077,00

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:7CCEBA2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16166/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.725,24

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:02D4C9EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16169/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: JAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.421,91

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:8DB1DEBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16033/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 241,70

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:AED74623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16006/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 484,80

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:7A368AFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16000/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 335,20

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:8292EEC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16030/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO:DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 93,80

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:26CDF2A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16031/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.088,53

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:2003DD20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16035/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 245,80

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:9B778E24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16045/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 817,94

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:E2D92F9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16026/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 358,00

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:3653EA14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16014/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.088,94

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:D20E5940

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16019/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 119,80

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:1243B0E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16062/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 157,90

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:DD5668EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16059/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 99,90

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:E0A0A8E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16057/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 825,11

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:53719D4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16055/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 525,70

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:B13A912A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16043/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.263,94

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:A6C66EFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16015/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.504,50

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:FC62DC01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16053/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS .
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.7158,70

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:5490278B

SECRETARIA DE GOVERNO
RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2018 QUE

CELEBRARAM O MUNICIPIO DE NERÓPOLIS E ZETRASOFT LTDA.

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº01.105.626/0001-25, situado na Praça Antônio Dutra, nº01, Setor Central, Nerópolis/GO, CEP: 75.460-000, representado por seu Prefeito o Sr. **GIL TAVARES**, brasileiro, casado, Agente Político, podendo ser encontrado na sede do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos dos artigos 78, XII e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, por fins de conveniência e interesse público, o instrumento particular de comodato nº001/2018, firmado em 19/04/2018, que tem por objeto a cessão do direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG – Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, e outras avenças e Módulo do Servidor, celebrado com a empresa comodante, **ZETRASOFT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Pernambuco, nº1.077, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.881.239/0001-06, representada na forma do seu Contrato Social pela sócia **ROSANGELA VIEIRA ARAÚJO**, portadora do RG nº1.930.057-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº044.825.128-00, em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

– A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, a partir da data de assinatura deste Termo, todos os dispositivos e condições contidas no "Contrato de Comodato e Outras Avenças de n. 001/2018" acima especificado, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1- O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de o sistema não ter sido instalado até o presente momento, e em razão disso o Município não possui mais interesse público em sua implementação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica rescindido o Instrumento Particular de Comodato e Outras Avenças nº001/2018, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Unilateral, passando a ter eficácia após a publicação.

E, assim sendo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza seus legais efeitos.

Nerópolis, 15 de abril de 2020.

Município de Nerópolis
GIL TAVARES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome:_____
CPF.:_____

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:7F338D73

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3878/2020
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADO: FERRAGISTA CENTER LTDA ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
VALOR: R$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
04 de Maio de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:1339E184

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 26/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 26/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1230/2020, DECRETO N. 154/2020 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 112/2020**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, O **SRA. LARISSA RODRIGUES CARDOSO; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO PREÂMBULO DO CONTRATO FMS N. 26/2020, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020, QUANTO AO NÚMERO DO PROCESSO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESTE ADITIVO). E AINDA A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "1229/2020" **LEIA-SE:** "1230/2020", DESTARTE A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:** FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO N. 1230/2020. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A TOLERÂNCIA DE QUALQUER DAS PARTES, RELATIVA ÀS INFRAÇÕES COMETIDAS CONTRA DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO, NÃO EXIME O INFRATOR DE VER EXIGIDO, A QUALQUER TEMPO, SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** A CONTRATADA SE OBRIGA A MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, SOB PENA DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA." **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. LARISSA RODRIGUES CARDOSO.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9027420C

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 34/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 34/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1440/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 131/2020 E PARECER JURÍDICO N. 401/2020**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 34/2020, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS". DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÁS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A

SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30 E 55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;" CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0D6A82D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 73/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 73/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1308/2020 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RAMOM MANOEL PEREIRA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA DESCRIÇÃO DO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 73/2020, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020, A QUAL TRATA "DO OBJETO DO CONTRATO", PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "APOIO – SEGURANÇA ARMADA", **LEIA-SE:** "APOIO – SEGURANÇA DESARMADA", OCASIÃO EM QUE O QUADRO DA SUPRACITADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO (SEGURANÇA DESARMADA); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **RAMOM MANOEL PEREIRA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4357784A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/05/2020, às 09:00hs**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Escavadeira Hidráulica e Prancha Fixa para o uso na recuperação de estradas vicinais, visando o aumento da cadeia produtiva do município de Palmeiras de Goiás-GO, para atender as necessidades do município, conforme o Convênio Siconv nº 887872/2019, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de maio de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:62FCA0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 36/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 36/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5126/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2020**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CONSERVADORAS,** (PARA O NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.980,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8745DCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 27/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 27/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1294/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 121/2020 E PARECER JURÍDICO N. 374/2020**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 27/2020, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS". DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30 E 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2DB55D59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°077/2020 EXONERA MEIRIELE SACRAMENTO DE SANTANA

DECRETO N°077/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Exonera servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° **- EXONERAR,** a pedido a partir desta data, a servidora **MEIRIELE SACRAMENTO DE SANTANA** do cargo em comissão de ENCARREGADO SERVICO SOCIAL.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F85B130D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Aos 04 (Quatro) Dias do Mês de Maio, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Perolânda/GO, a Comissão de Licitação, reuniu-se com a finalidade especial de julgar os documentos de habilitação apresentadas pelos proponentes licitantes no **Processo Administrativo Tomada de Preço nº. 001/2020**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanimo, para Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, referente a AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO – CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO, ALAMBRADO E RESERVATÓRIO, **e viabilizado por meio do Contrato de Repasse OGU MTUR 805388/2014 - Operação 1015952-11,** conforme Edital e seus anexos. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa do ramo ora licitados se fez presente à sessão pública. Depois de verificadas essas constatações o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarou a licitação **DESERTA**. O Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão.

LEONARDO ALEXADRE BARBOSA
Presidente

LUCENI FERREIRA DE SOUSA
Membro

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EDB5D74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 78/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO nº 78/2020, de 04 de maio de 2020.

"Prorroga a prazo do decreto 73/2020 e dá outras providências".

O PREFEITO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus COVID – 19 (novo Coronavírus) no Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 30 de maio de 2020, o prazo de que trata o parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto 73 de 22 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, no Centro Administrativo, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2FBFDDDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020.**
EMPRESA: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob 25.404,402/0001-82,
Estabelecida EM RUA 105, 0, QD. 121, LT. 10A, SETOR 13 DE ,MAIO, ALEXÂNIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ALIMENTOS, GLP E OUTROS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 88.137,90 (Oitenta e oito mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos).
Petrolina de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:0E0B4CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020.**
EMPRESA: SERRA PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob 29.466.940/0001-52, Estabelecida EM VIA DE ACESSO 01, 0, QD. A, LT. 08E, SL 02, LOTEAMENTO CHÁCARAS MARIVANIA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARA, PARA O MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 313.222,00(Trezentos e treze mil duzentos e vinte e dois reais).
Petrolina de Goiás, 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:8CB40CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020.**
EMPRESA: JEOVÂNIA DE AQUINO FERREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob 18.000.369/0001-60, Estabelecida EM AVENIDA JALLES MACHADO DE SIQUEIRA , Nº 700, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS – GO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVIÇE, PARA O MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 117.250,00(Cento e dezessete mil e duzentos e cinqüenta reais).

Petrolina de Goiás, 15 de abril de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:30AD9372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020.**
EMPRESA: IRMÃOS VIEIRA SANTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob 06.228.828/0001-88, Estabelecida EM AVENIDA JALLES MACHADO DE SIQUEIRA , Nº 680, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS – GO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA, DESTE MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 1.608.380,78 (Um milhão seiscentos e oito mil trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).

Petrolina de Goiás, 10 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:B6411023

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 1597/2020 - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1597/2020
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **24 DE JUNHO DE 2020, às 10:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"CONCORRÊNCIA" "MAIOR OFERTA", CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS.** Edital e informações pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:601CA4D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.195/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 51847/2019; Pregão Presencial nº 013/2020; Contrato Nº 195/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11.239.764/0002-31; Objeto: **Aquisição de Pá carregadeira para atender as necessidades da secretaria de agricultura conforme convenio Nº 892409/2019 SUDECO**. Vigência: 19/03/2020 a 19/03/2021 (12 meses) Valor **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA**; Data de Assinatura: 19/03/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ED30F658

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

Decreto 006/2020 Santa Fé de Goiás, 29 de Abril de 2020.

Dispõe sobre o prazo da declaração de situação de Emergência em saúde Publica Municipal no Município de Santa Fé de Goiás /Go, na forma que especifica e dá outras providências.''

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) ainda estão em vigor;

DECRETA:

Art. 1°- A Câmara Municipal estará trabalhando interno no período das 08:00 á 11:00 do dia 04 de Maio á 31 Maio de 2020, podendo este ser revisto cancelado ou prorrogado mediante a emissão de outro ato administrativo.

Art. 2°- Este decreto em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás,29 Abril de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:D9625A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 109

PORTARIA 109/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **WEDER FERNANDO DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2020 e findarão dia 20 de Maio de 2020 / iniciarão dia 15 de setembro de 2020 e findarão dia 29 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2018 à 08 de Fevereiro de 2019, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B39641AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 110

PORTARIA 110/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **AIRES CORREIA DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 04 de Maio de 2020 e findarão dia 02 de Junho de 2020, relativas ao período aquisitivo de 23 de Abril de 2019 à 22 de Abril de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:25F0A7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 111

PORTARIA 111/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA RITA DOS SANTOS VERISSIMO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 04 de Maio de 2020 e findarão dia 02 de Junho de 2020,

relativas ao período aquisitivo de 08 de Abril de 2019 à 07 de Abril de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1639E775

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 112

PORTARIA 112/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **RAIMUNDO SOARES DE SOUZA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 04 de Maio de 2020 e findarão dia 02 de Junho de 2020, relativas ao período aquisitivo de 15 de Março de 2019 à 14 de Março de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:77F4FB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 113

PORTARIA 113/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **VILMAR PEREIRA DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 04 de Maio de 2020 e findarão dia 02 de Junho de 2020, relativas ao período aquisitivo de 08 de Maio de 2019 à 07 de Maio de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:62849AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 114

PORTARIA 114/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **LEONICIO ALVES DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 04 de Maio de 2020 e findarão dia 18 de Maio de 2020 / iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 15 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 09 de Agosto de 2019 à 08 de Agosto de 2020, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DF387A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 115

PORTARIA 115/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:
Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUANA SOARES DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 04 de Maio de 2020 e findarão dia 02 de Junho de 2020, relativas ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2019 à 01 de Junho de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:82207807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 116

PORTARIA 116/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSIMEIRE ALVES GALIZI**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 04 de Maio de 2020 e findarão dia 02 de Junho de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7E668A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 117

PORTARIA 117/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **ITAMAR CESAR NETO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 04 de Maio de 2020 e findarão dia 02 de Junho de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4B43352C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 118

PORTARIA 118/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **OVANILDO PEREIRA DA COSTA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Maio de 2020 e findarão dia 30 de Maio de 2020, relativas ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2019 à 01 de Maio de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8449E912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 119

PORTARIA 119/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e cumprindo com a Recomendação nº 001/2020 oriunda do Ministério Público do Estado de Goiás,

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ANA CLARA MOURA HOSOKAWA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2020 e findarão dia 20 de Maio de 2020 / iniciarão dia 02 de Julho de 2020 e findarão dia 16 de Julho de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FC2C0194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 120

PORTARIA 120/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JULIANA SOUSA LIMA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 04 de Maio de 2020 e findarão dia 02 de Junho de 2020, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2019 à 15 de Janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:91AC4824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 051

DECRETO Nº 051/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerado o Sr. MARCOS CANDIDO GALVÃO, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1BD8A1FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIBILIDADE PORTARIA 002/2020

PORTARIA Nº. 002/2020

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que os serviços a serem contratados pela administração pública são para prestação de serviço no equipamento Micros 60 e fornecimento de produtos laboratoriais, visto que a mesma é exclusiva no Estado de Goiás, visando: A consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para enceramento das contas governamentais do exercício de 2020, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e conforme determinação da Instrução Normativa emitida pelo TCM/GO de número 008/2015; Levantamento de informações para a realização de audiências públicas e possíveis alteração junto ao planejamento tático da administração municipal para o período de 2018 a 2021 nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e conforme determinação da Instrução Normativa emitida pelo TCM/GO de número 008/2015; e Levantamento de informações para a realização operacional da Administração municipal para o período de janeiro a dezembro 2020 nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e conforme determinação da Instrução Normativa emitida pelo TCM/GO de número 008/2015;

CONSIDERANDO que é necessária a prestação de serviços no equipamento Micros 60 e fornecimento de produtos laboratoriais compatíveis com a marca HORIBA;

CONSIDERANDO que a empresa **WDM DIAGNÓSTICOS COM. PREST. DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** é a única e exclusiva autorizada Horiba no Estado de Goiás, para vendas, assistência técnica e prestação de serviços técnicos referente à garantia, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da marca HORIBA;

CONSIDERANDO, que a mencionada empresa ainda presta serviços técnicos profissionais nesta área há vários municípios de nosso Estado, comprovando, portanto, dispor de equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de atestado de exclusividade, além de prestar o serviço técnico e fornecimento de produtos laboratoriais nos municípios como Catalão, Uruana, Santa Helena e Goiânia.

CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, 11
ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à a jurisprudência de Tribunais de Contas da União, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, *in verbis*:

"(...) o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art.25 da Lei 8666/93 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de haver mais de uma empresa atuando em um determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.
Até porque, caso o conceito de singularidade significasse um único sujeito possível a ser contratado, estar-se-ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art.25 da Lei 8666/93.
Não teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II deste artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização" *(Acórdão 7840/2013) 1º Cam., Rel. Ministro Benjamim Zymler)*

No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto**:**
*A natureza singularidade caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". **Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)".** (Comentários a Lei de Licitações e Contratos administrativos, 17º edição, pg. 588)*

CONSIDERANDO, que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;

CONSIDERANDO, que a empresa WDM DIAGNÓSTICOS, COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICOS, HOSPITALERES E LABORATORIAIS LTDA, é possuidora de *staff* de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO, que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela WDM DIAGNÓSTICOS, COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICOS, HOSPITALERES E LABORATORIAIS LTDA, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do fundo municipal de saúde, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO que é de suma importância que a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trindade** não interrompa seus serviços, que visa atendimento de exames laboratoriais, visto que a mesma é exclusiva no Estado de Goiás para fornecimento de insumo e serviços por ser um distribuidor exclusivo da HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.

CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude de possuir vasta experiência na manutenção de equipamentos e de produtos laboratoriais, tendo prestado serviços a vários laboratórios em Goiás, **o qual ainda inspira elevado grau de confiança** à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observando sempre o princípio da economicidade. Neste ponto específico, vê-se o entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal:
"EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. *Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança".* [4] STF. Ação Penal n.º 348-SC, Plenário, rel. Min. Eros Grau, DJ de 03.08.2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviço no equipamento Micros 60 e fornecimento de produtos laboratoriais, visto que a mesma é exclusiva no Estado de Goiás.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa WDM DIAGNÓSTICOS, COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 06.144.573/0001-63, neste ato representado pelo seu diretor, DIOGO DE JESUS LOBO, brasileiro, casado, administrator de empresas, inscrito na CI sob o n° 2.079.946 SSP/GO, portador do CPF nº 649.329.901-20, com sede comercial na Rua T-43, n° 33, Lote 12, Quadra 22, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, no valor global de **R$ 16.650,41 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos),** para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na manutenção dos aparelhos Macros 60 e produtos laboratoriais no Fundo Municipal de Saúde, devendo tais serviços serem realizados na sede do Almoxarifado da Saúde, ficando a contratada responsável em conceder a contratante todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte. (04/05/2020)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:CD7F674F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/20.

DECRETO Nº 127/20. DE, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o profundo sentimento de pesar do povo trindadense pelo passamento do Sr. Adomiro Pereira Costa, nesta quinta-feira (30/04/2020);

Considerando que o senhor Adomiro Pereira Costa, foi cidadão exemplar, colaborador efetivo no Projeto "Mãos Solidárias" do município de Trindade, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica por força do presente, decretado luto oficial, por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo passamento do Sr. **Andomiro Pereira Costa**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:514FD175

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 029/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/ aditivo:	2° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	**FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**
Objeto:	**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU N° 876571/2018 – OPERAÇÃO 1060974-35 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**
Prazo de Vigência:	08/05/2020 a 08/05/2020
Data da assinatura:	08/05/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:720FEC41

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIBILIDADE PORTARIA 001/2020 - CPL

PORTARIA Nº. 001/2020 - CPL

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPCIALIZADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO E ADVOCACIA NA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que foi verificado e identificado pelo município várias áreas pendentes de regularização, dentre as quais: Setor Palmares, Dona Iris II, Setor Tamareira, Vila Roberto Monteiro, Vida Nova, Setor Bela Vista, Setor Maria Eduarda, Setor Estrela do Oriente, Vale dos Sonhos, Conjunto Sol Dourado, Setor Sol Dourado, Núcleo Bandeirantes, Vila dos Sonhos, Conjunto Rio Vermelho, Setor Bela Vista, Setor Mariápolis, Vila Padre Eterno, Parque Serra Branca, Setor Paineiras, Setor Samarah e Vila Santo Afonso. Bairro Santuário, Jardim Novo Horizonte, Vila Arco Iris, Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Jardim Imperial, Residencial Paineiras, Setor São Sebastião, Setor Sul, Setor Floresta, Povoado do Cedro, Povoado de Santa Maria e Vila Pai Eterno.

CONSIDERANDO, que Regularização Fundiária Urbana concretiza o "direito à cidade" aquelas populações que, impossibilitadas do acesso à habitação formal, buscaram outras formas de morar, ocupando áreas periféricas, ambientalmente frágeis, de risco e sem infraestrutura.

CONSIDERANDO, que cumpre salientar que se trata de um serviço especializado onde a empresa KEILA EUSTÁQUIO E ADVOGADOS ASSOCIADOS já executou durante os anos de 2012 á 2019 os serviços de regularização fundiária pelo Município de Trindade – GO, bem como exerce o mesmo serviço em outras administrações públicas, conforme declarações e contratos de prestação de serviços anexados documentação apresentada.
CONSIDERANDO , que vale ressaltar que uma das característica singular do objeto é seu diferencial sobre os demais na área, visto que todos os profissionais se encontram habituados a trabalhar com a Contratada, o que ocasiona uma vantagem, pois uma nova contratação demandaria tempo e um novo período de adaptação, vez que ocorre uma perfeita simetria com a prestação de serviço por parte da Contratada com a Administração Pública.

CONSIDERANDO, o que prescreve o Artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, II, e 13, da aludida Lei.

CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, 11
ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à a jurisprudência de Tribunais de Contas da União, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, *in verbis*:

"(...) o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art.25 da Lei 8666/93 não se confunde com a ideia de unicidade. **Ou seja,** *o fato de haver mais de uma empresa atuando em um determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.*
Até porque, caso o conceito de singularidade significasse um único sujeito possível a ser contratado, estar-se-ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art.25 da Lei 8666/93.
Não teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II deste artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização" *(Acórdão 7840/2013) 1º Cam., Rel. Ministro Benjamim Zymler)*

No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto**:**
A natureza singularidade caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". ***Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)".*** *(Comentários a Lei de Licitações e Contratos administrativos, 17º edição, pg. 588)*

CONSIDERANDO, que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;

CONSIDERANDO, que a empresa KEILA EUSTÁQUIO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, comprovou por atestados de capacidade técnica, desempenhos anteriores neste tipo de serviços a ser contratado, comprovando ainda que detém equipe técnica especializada para a execução satisfatória dos serviços;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que a empresa KEILA EUSTÁQUIO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, em seu corpo técnico possui profissionais altamente qualificados, especializados, experientes e idôneos na realização dos serviços de Consultoria Jurídica Técnica Especializada de que necessitam esta Prefeitura Municipal configurando a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa KEILA EUSTÁQUIO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, em seu corpo técnico possui profissionais altamente qualificados, especializados, experientes e idôneos na realização dos serviços de Jurídico Técnico Especializada de que necessitam esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude de possuir vasta experiência em contabilidade pública e administração pública, tendo prestado serviços a várias Prefeituras, em Goiás, **o qual ainda inspira elevado grau de confiança** à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observando sempre o princípio da economicidade. Neste ponto específico, vê-se o entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal:
"EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. *Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança".* [4] STF. Ação Penal n.º 348-SC, Plenário, rel. Min. Eros Grau, DJ de 03.08.2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados na assessoria, consultoria jurídico-administrativa e advocacia na regularização fundiária do Município de Trindade.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa KEILA EUSTAQUIO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, CNPJ nº 06.026.093/0001-00 neste ato representado representada por sua diretora administrativa-financeira Dra. **KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 20.369., com sede comercial na Rua 10 nº 238 Ed. Jotabrado, sls. 801/802, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** serviços técnicos profissionais especializados na assessoria, consultoria jurídico-administrativa e advocacia na regularização fundiária do Município de Trindade, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município e escritório da contratada, ficando a Administração responsável em conceder a contratante todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte. (04/05/2020)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WAGNER ALVES DA COSTA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:89936794

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 030/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	**CONSTRUTOR INGÁ LTDA - EPP**
Objeto:	**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLATAÇÃO DE ABRIGO PARA SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.**
Prazo de Vigência:	08/05/2020 A 08/11/2020
Data da assinatura:	07/05/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:024537F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/20

DECRETO Nº 129/20. DE, 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, da Lei Municipal nº 1.730, de 30/12/2016, Anexo V, que institui a Função Comissionada, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – I:		
ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/03/2020
BRENO CABRAL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/03/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
OSVAIR BRAS DE LIMA JUNIOR	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	31/03/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IX:		
THIAGO ANANIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/03/2020

Art. 2º - Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/04/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
BRENO CABRAL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/04/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
OSVAIR BRAS DE LIMA JUNIOR	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	01/04/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VII:		
MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO	PROCURADOR JURIDICO I	01/04/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VIII:		
MARCOS DIVINO ROSA DA SILVA	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	01/04/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BA5FE498

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 273/20

PORTARIA Nº 273/20. DE, 04 DE MAIO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 452/16, sobre licença prêmio que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 452/16, de 09/09/2016 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – (...) uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do mês Outubro de 2016, referente ao período .de 13/10/1999 a 13/10/2004."

Leia-se:
"I – (...) uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de Outubro de 2016, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, período compreendido entre 11/04/2010 a 11/04/2015."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8F8D501D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 14/05/2020 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Combustíveis, destinados a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143 (62) 9 9494-4545, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 04 de maio de 2020.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:6317A5A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 9998 / 2020 - Edital de Pregão Eletrônico nº 001 / 2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos **20** (vinte) dias do mês de **abril** do ano de **2020**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2020-SRP**, homologado em **16 de abril de 2020**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição (parcelada) de Material de Limpeza e Higiene Hospitalar (industrial)**, conforme termo de referência Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**7 itens**), **PERCIO TARSO DA LUZ 91058210963** – CNPJ/MF nº **27.028.578/0001-02**, situada na Rua Vidal Gregorio Pereira, N° 26, Jardim Atlântico, CEP 88.095-030, Florianópolis - SC:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 35.959,50** (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **09 (nove) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.
CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001/2020 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no **Diário Oficial do Município**, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Percio Tarso da Luz 91058210963
CNPJ/MF nº 27.028.578/0001-02
PERCIO TARSO DA LUZ
Empresário
CPF: 910.582.109-63
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - Processo Administrativo Nº 9998/2020

7 ITENS VENCIDOS

PERCIO TARSO DA LUZ MEI			**27.028.578/0001-02**	**35.959,50**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	80,00	**Total: 4.000,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: NOBRE	Modelo: FIT	
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21.5X22 CAIXA C/ 1400				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 80,00**			Total Item: 4.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 087	99,00	**Total: 1.980,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: NOBRE	Modelo:	
Descrição: PAPEL HIGIENICO CAIXA COM 8 ROLOS 300 METROS				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 99,00**			Total Item: 1.980,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 087	120,00	**Total: 6.000,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: QUIMIDROL	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL EM GEL GALÃO 5 LITROS				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 120,00**			Total Item: 6.000,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 087	35,00	**Total: 1.400,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: GUIMARÃES	Modelo:	
Descrição: DESINFETANTE COM FRAGRÂNCIA GALÃO 5 LITROS				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 35,00**			Total Item: 1.400,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 087	2,85	**Total: 199,50**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: HOSPCLEAN	Modelo:	
Descrição: HIPOCLORITO LITRO				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 2,85**			Total Item: 199,50
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 087	489,00	**Total: 9.780,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SEVENGEL	Modelo:	
Descrição: PASTA PARA LAVANDERIA 20 KG				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 489,00**			Total Item: 9.780,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 087	630,00	**Total: 12.600,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SPON CLOR	Modelo:	
Descrição: CLORO PÓ 20 KG				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 630,00**			Total Item: 12.600,00

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:21C739EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**aúde DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 9998 / 2020 - Edital de Pregão Eletrônico nº 001 / 2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
Aos **20** (vinte) dias do mês de **abril** do ano de **2020**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2020-SRP**, homologado em **16 de abril de 2020**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição** (parcelada) de **Material de Limpeza e Higiene Hospitalar (industrial)**, conforme termo de referência Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**2 itens**), **SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME** – CNPJ/MF nº **82.478.140/0001-34**, situada Avenida Gaturamo, N° 100, Centro, CEP 86.702-000, Arapongas - PR:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.621,20** (Dois mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **09 (nove) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **001/2020 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no **Diário Oficial do Município**, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Salvi Lopes E CIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34
LUIZ CARLOS SALVI
Representante Legal / Sócio
CPF: 619.057.639-72
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - Processo Administrativo Nº 9998/2020

2 ITENS VENCIDOS					
SALVI E LOPES E CIA LTDA.			**82.478.140/0001-34**	**2.621,20**	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 046	28,99	**Total:**	**1.159,60**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PREMISSE	Modelo:		
Descrição: SABONETE COM FRAGRÂNCIA GALÃO 5 LITROS					
Quantidade: 40	**Valor Unit.:**	**28,99**	Total Item:	1.159,60	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 010	36,54	**Total:**	**1.461,60**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PREMISSE	Modelo:		
Descrição: DETERGENTE LAVA LOUÇA GALÃO 5 LITROS					
Quantidade: 40	**Valor Unit.:**	**36,54**	Total Item:	1.461,60	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9AE840D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 308/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 308/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para recapeamento de ruas, para operação tapa buraco e fabricação de lama asfáltica. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SATURNO COMERCIAL & SERVIÇOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.611.103/0001-04, estabelecida em Rua Maria Candida da Silva, , - MORADA DO SOL, HIDROLÂNDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	BRITA PO DE PEDRA (BC)	PEDREIRA IZAIRA	29,0000	M3	46,9500	1.361,5500
01/02	PEDRISCO	PEDREIRA IZAIRA	32,5000	M3	65,4600	2.127,4500
01/03	BRITA 0 M3	PEDREIRA IZAIRA	32,5000	M3	64,5800	2.098,8500
01/04	RL 1C COM FRETE ENTREGA EM SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO	STRATURA ASFALTO	13,0000	T	3.057,6000	39.748,8000
02/01	BRITA 0 M3	PEDREIRA IZAIRA	110,7900	M3	64,5800	7.154,8182
02/02	BRITA PO DE PEDRA (BC)	PEDREIRA IZAIRA	94,0000	M3	46,9500	4.413,3000
02/03	PEDRISCO	PEDREIRA IZAIRA	110,7900	M3	65,4600	7.252,3134
02/04	RL 1C COM FRETE ENTREGA EM SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO	STRATURA ASFALTO	41,0000	T	3.057,6000	125.361,6000
03/01	BRITA PO DE PEDRA (BC)	PEDREIRA IZAIRA	66,6300	M3	46,9500	3.128,2785
03/02	PEDRISCO	PEDREIRA IZAIRA	266,4900	M3	65,4600	17.444,4354
03/03	RL 1C COM FRETE ENTREGA EM AURILANDIA - GO	STRUTURA ASFALTO	28,0000	UN	3.057,6000	85.612,8000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						295.704,1955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 308/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020.

TOTAL DO CERTAME.....R$	295.704,20

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$295.704,20 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e quatro reais e vinte centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.30 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 20 de março de 2020

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:1DC5250D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 127/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 127/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO PARA PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA, OU COM OFÍCIO DA PROMOTORIA JUSTIÇA, OU MANDATOS JUDICIAIS, TENDO EM VISTA QUE A DISPENSAÇÃO É MEDIDA INDISPENSÁVEL À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, PARA O PERÍODO DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. destinados a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ALIANCA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.200.401/0001-58, estabelecida em NÃO INFORMADO, 0, - SETOR CENTRO, AURILANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/09	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	8.000,0000	UN	0,2800	2.240,0000
01/10	BETAISTINA 24 MG	EUROFARMA	10.000,0000	UN	0,3900	3.900,0000
01/17	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 MG	LIBBS	1.200,0000	UN	5,6000	6.720,0000
01/21	CARBONATO DE LITIO 300 MG	EUROFARMA	16.000,0000	UN	0,7500	12.000,0000
01/22	CARVEDILOL 3,125MG	ACHE	8.000,0000	UN	0,2000	1.600,0000
01/28	CILOSTASOL 100 MG	EUROFARMA	2.400,0000	UN	0,7500	1.800,0000
01/29	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	16.000,0000	UN	0,3500	5.600,0000
01/30	CITALOPRAM 20 MG	ACHE	14.000,0000	UN	0,4800	6.720,0000
01/32	CLOBAZAM 20 MG	SANOFI	28.000,0000	UN	1,4900	41.720,0000
01/34	CLOREIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	BOEHRINGER	2.000,0000	UN	0,3100	620,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 127/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.						
01/37	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	CHIESSI	1.400,0000	UN	1,5300	2.142,0000
01/40	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG CPR	BOEHRINGER	6.000,0000	UN	0,2400	1.440,0000
01/44	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	PRATTIDONADUZZI	10.000,0000	UN	0,2000	2.000,0000
01/46	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG (CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA)	NOVARTIS	10.000,0000	UN	9,0000	90.000,0000
01/47	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	EUROFARMA	16.000,0000	UN	2,3800	38.080,0000
01/48	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	EUROFARMA	1.800,0000	UN	7,3100	13.158,0000
01/52	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	TEUTO	16.000,0000	UN	0,7800	12.480,0000
01/54	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	E.M.S	1.800,0000	UN	1,1000	1.980,0000
01/57	CLORIXINATO DE LISINA + CICLOBENZAPRINA 125/5 MG	E.M.S	7.200,0000	UN	1,8000	12.960,0000
01/60	DAPAGLIFOZINA 10 MG	ASTRAZANECA	3.000,0000	UN	5,7000	17.100,0000
01/64	DOBESILATO DE CALCIO 500MG	APSEN	8.000,0000	UN	2,4500	19.600,0000
01/65	DONEPEZILA 10 MG	SANDOZ	1.800,0000	UN	2,3000	4.140,0000
01/66	DUTASTERIDA, TANSULOSINA+DUSTATERIDA 05+0,4	GSK	1.800,0000	UN	3,7800	6.804,0000
01/68	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	1.200,0000	UN	7,5600	9.072,0000
01/74	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE ETFORMINA 50/500MG	SHERING	8.000,0000	UN	4,3200	34.560,0000
01/75	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE ETFORMINA 50/850 MG	SHERING	1.800,0000	UN	4,3100	7.758,0000
01/77	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG (CAPSULA P/ INALACAO)	ACHE	24.000,0000	UN	1,8500	44.400,0000
01/86	HIDROCLOROTIAZIDA, VALSARTANA 320 MG + 12,5 MG	NOVARTIS	1.800,0000	UN	3,9700	7.146,0000
01/88	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	APSEN	3.600,0000	UN	2,7500	9.900,0000
01/91	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - FRASCOS 10 ML	SANOFI	2.000,0000	UN	277,0000	554.000,0000
01/92	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - REFIL DE 3 ML	SANOFI	1.200,0000	UN	85,9300	103.116,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 127/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.						
01/93	INSULINA LISPRO (ADN*RECOMBINANTE) - FRASCO 10 ML	ELI LILLY	4.000,0000	UN	121,0000	484.000,0000
01/95	LEITE SUPRA SOYA SEM LACTOSE LT 300 G		1.200,0000	UN	27,6600	33.192,0000
01/98	LIPASE + AMILASE + PROTEASE 2500 MG	ABBOT	6.400,0000	UN	4,1000	26.240,0000
01/107	METOTREXATO 2,5 MG	ZODIAC	2.200,0000	UN	1,4500	3.190,0000
01/110	MORFINA 30 MG	CRISTALIA	2.400,0000	UN	2,1500	5.160,0000
01/114	NORTRIPTILINA 10 MG	CELLERA	1.200,0000	UN	0,9500	1.140,0000
01/116	ORLISTATE 120 MG	BRAINFARMA	8.000,0000	UN	2,0000	16.000,0000
01/117	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	EUROFARMA	8.000,0000	UN	0,3900	3.120,0000
01/118	OXCARBAZEPINA 600 MG 40MG	UNIAO	5.400,0000	UN	1,8500	9.990,0000
01/122	PASSIFLORA INCARNATA L., CRATAEGUS OXYACANTHA L. E SALIX ALBA L. 100 MG + 30 MG + 100 MG	MARJAN	1.200,0000	UN	2,1000	2.520,0000
01/123	PERICIAZINA 4% VD 20 ML	SANOFI	160,0000	UN	15,4000	2.464,0000
01/125	POLIAMINOACIDOS	CHIESSI	800,0000	UN	5,8300	4.664,0000
01/126	PRAMIPEXOL 0,375 MG (SOLUCAO P/ INFUSAO 10%)	EUROFARMA	1.800,0000	UN	2,2500	4.050,0000
01/132	QUETIAPINA XR 50 MG	EUROFARMA	1.200,0000	UN	3,5600	4.272,0000
01/133	RACECADOTRILA 100 MG	ACHE	2.400,0000	UN	4,3200	10.368,0000
01/147	SUCRALFATO 2 G/10 ML	E.M.S	3.500,0000	UN	4,2800	14.980,0000
01/149	TELMISARTANA 40 MG	BOEHRINGER	1.400,0000	UN	4,5500	6.370,0000
01/152	TOPIRAMATO 100 MG	EUROFARMA	8.000,0000	UN	1,2400	9.920,0000
01/153	TOPIRAMATO 50 MG	EUROFARMA	1.800,0000	UN	0,7000	1.260,0000
01/157	VALPROATO DE SODIO 200 MG/ML VD 40ML	SANOFI	160,0000	UN	16,7900	2.686,4000
01/160	VALSARTANA 160 MG	SUPERA	1.200,0000	UN	1,4000	1.680,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 127/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.						
01/164	VELIJA 60 MG	LIBBS	2.400,0000	UN	4,5200	10.848,0000

01/165	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500MG	NOVARTIS	12.000,0000	UN	3,4000	40.800,0000
01/168	ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)	LUNDBECK	1.200,0000	UN	83,4100	100.092,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.892.462,4000
DROGARIA ILHA BELA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.775.574/0001-28, estabelecida em RUA DOS VEREADORES, 28, - CONJUNTO UBIRATAN LUIZ SILVEST, AURILÂNDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	8.000,0000	UN	0,5800	4.640,0000
01/02	ALGINATO DE SODIO 1000 MG + BICABORNATO DE POTASSIO 200 MG	RECKITT BENCKISER HEALTH	8.000,0000	UN	1,6000	12.800,0000
01/03	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5/850 MG	TAKEDA	1.800,0000	UN	1,5000	2.700,0000
01/04	ALPRAZOLAM 2 MG	GERMED	7.200,0000	UN	0,5200	3.744,0000
01/05	AMITRIPTILINA 10 mg	SUPERA	1.800,0000	UN	0,4000	720,0000
01/06	ARIPIPRAZOL 10 MG	SANDOZ	1.800,0000	UN	4,1600	7.488,0000
01/07	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	GERMED	8.000,0000	UN	0,3000	2.400,0000
01/08	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	GERMED	1.800,0000	un	0,3000	540,0000
01/12	BISADO BACTERIANO 3,5 MG	TAKEDA	1.000,0000	UN	4,9000	4.900,0000
01/13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG CPR	NOVA QUIMICA	28.000,0000	UN	0,4800	13.440,0000
01/14	BROMAZEPAM 6 MG	GERMED	3.600,0000	UN	0,2500	900,0000
01/16	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20 MG	LEGRAND	3.600,0000	UN	0,4800	1.728,0000
01/18	CANDESARTANA, HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5MG	NOVA QUIMICA	1.800,0000	UN	0,6800	1.224,0000
01/19	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	24.000,0000	UN	0,4000	9.600,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 127/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.						
01/20	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFERO (D 600 D) + 400 V.I.	DELTA	3.600,0000	UN	0,2700	972,0000
01/23	CEFALEXINA SUSP 250 MG VD 100 ML	TEUTO	240,0000	UN	13,3000	3.192,0000
01/25	CIANOCOBALAMINA 5000 INJETAVEL	MERCK	180,0000	UN	4,4500	801,0000
01/26	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	MERCK	1.200,0000	UN	2,6200	3.144,0000
01/27	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CIMED	8.000,0000	UN	0,2000	1.600,0000
01/33	CLONAZEPAM 0,25 MG	ROCHE	2.400,0000	UN	0,2300	552,0000
01/35	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	GLAXOSMITHKLINE	3.200,0000	UN	0,7000	2.240,0000
01/36	CLORETO DE POTASSIO, FUROSEMIDA 100 + 40 MG	GROSS	1.800,0000	UN	0,9500	1.710,0000
01/38	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	NOVA QUIMICA	10.000,0000	UN	0,9800	9.800,0000
01/39	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CIMED	3.600,0000	UN	0,2000	720,0000
01/41	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	E.M.S	20.000,0000	UN	1,4500	29.000,0000
01/42	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	E.M.S	3.600,0000	UN	2,9800	10.728,0000
01/43	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	MERCK	4.000,0000	UN	0,1700	680,0000
01/49	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	NOVA QUIMICA	8.000,0000	UN	1,6700	13.360,0000
01/50	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	GEOLAB	3.600,0000	UN	0,8600	3.096,0000
01/51	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	GERMED	28.000,0000	UN	0,2800	7.840,0000
01/53	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	E.M.S	1.800,0000	UN	1,2900	2.322,0000
01/55	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	EUROFARMA	8.000,0000	UN	1,9300	15.440,0000
01/56	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	EUROFARMA	1.800,0000	UN	1,2600	2.268,0000
01/58	CLORPROMAZINA 25MG	MEDLEY	3.600,0000	UN	0,3500	1.260,0000
01/59	CLORTATIDONA 12,5 MG	E.M.S	3.600,0000	UN	0,1700	612,0000
01/61	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	GERMED	3.200,0000	UN	0,2800	896,0000
01/62	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	NEO QUIMICA	28.000,0000	UN	0,8200	22.960,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 127/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.						
01/69	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/40 MG	E.M.S	8.000,0000	UN	2,9900	23.920,0000
01/70	EZETIMIBA, SINVASTATINA 10/10 MG	E.M.S	3.800,0000	UN	1,7000	6.460,0000
01/71	EZETIMIBINA 10 MG	E.M.S	1.200,0000	UN	0,6900	828,0000
01/73	FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5 MCG CM 120 ML	GLAXOSMITHKLINE	100,0000	UN	51,3700	5.137,0000
01/76	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG	GROSS	3.000,0000	UN	2,2500	6.750,0000
01/78	GABAPENTINA 300 MG	BIOLAB	12.600,0000	UN	0,5900	7.434,0000
01/80	GENTAMICINA SULFATO DE COLIRIO 5 MG/ML, FRASCO	ALLERGAN	120,0000	UN	10,6300	1.275,6000
01/81	GINKOBILOBA 120 MG	GEOLAB	3.600,0000	UN	0,5200	1.872,0000
01/82	GLICAZIDA MR 60 MG	LABORATORIOS SERVIER	1.200,0000	UN	2,3800	2.856,0000
01/83	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500 MG + 400 MG	ZODIAC PRODUTOS FARM S.A	8.000,0000	UN	2,8100	22.480,0000
01/84	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	SANOFI MEDLEY	16.000,0000	UN	1,2900	20.640,0000
01/85	HIALURONATO DE SODIO 0,15 % (SOLUCAO OFTALMOLOGICA)	UNIAO QUIMICA	60,0000	UN	59,7200	3.583,2000
01/87	HIDROCORTISONA CREME 10 MG COM 30 G	E.M.S	60,0000	UN	7,2100	432,6000
01/94	ISOSSORBIDA 5 MG, SUBLINGUAL	E.M.S	1.200,0000	UN	0,3400	408,0000
01/96	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA B1 100/25 MG	ROCHE	4.000,0000	UN	1,6000	6.400,0000
01/97	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	16.000,0000	UN	0,2100	3.360,0000
01/99	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	GERMED	8.000,0000	UN	0,3100	2.480,0000
01/101	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	MARJAN INDUSTRIA	4.000,0000	UN	3,1900	12.760,0000
01/102	MESALAZINA 800 MG	GERMED	2.000,0000	UN	1,7400	3.480,0000
01/104	METFORMINA XR 500 MG	MERCK	1.800,0000	UN	0,2200	396,0000
01/106	METOCLOPRAMIDA+PEPSINA+DIMETICONA(7+50+40 MG) DIGESPLUS	ACHE	1.200,0000	UN	1,3400	1.608,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 127/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.						
01/108	MITARZAPINA 15 MG	SANOFI MEDLEY	28.000,0000	UN	2,1100	59.080,0000
01/109	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	BIOLAB	16.000,0000	UN	0,3100	4.960,0000
01/111	NEBIVOLOL 5 MG	TORRENT	1.800,0000	UN	1,7200	3.096,0000
01/112	NITRAZEPAM 5 MG	GERMED	8.000,0000	UN	0,3500	2.800,0000
01/113	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	3.200,0000	UN	0,2800	896,0000
01/119	PANTOPRAZOL 20 MG	BIOSSINTETICA	1.800,0000	UN	0,1500	270,0000
01/121	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	E.M.S	8.000,0000	UN	0,6000	4.800,0000
01/124	PIRACETAM 400 MG	ACHE	1.800,0000	UN	0,6400	1.152,0000
01/127	PREGABALINA 75 MG	MERCK	9.000,0000	UN	1,0600	9.540,0000
01/128	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA	3.000,0000	UN	0,5500	1.650,0000
01/129	QUETIAPINA	BIOLAB	10.800,0000	UN	1,8700	20.196,0000
01/130	QUETIAPINA 200 MG	NOVA QUIMICA	3.600,0000	UN	3,9800	14.328,0000
01/131	QUETIAPINA 25 MG	GERMED	40.000,0000	UN	0,2800	11.200,0000
01/134	RAMITRIL 2,5 MG	LIBBS	6.000,0000	UN	1,9100	11.460,0000
01/135	RAMITRIL, BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG + 5 MG	LIBBS	5.000,0000	UN	1,9200	9.600,0000

01/136	RESPERIDONA 1MG	TEUTO	12.000,0000	UN	0,3100	3.720,0000
01/137	RISPERIDONA 3 MG	EUROFARMA	3.600,0000	UN	0,5400	1.944,0000
01/140	ROSUVASTATINA 10 MG	GERMED	4.000,0000	UN	0,4300	1.720,0000
01/141	ROSUVASTATINA 20 MG	GERMED	7.200,0000	UN	0,7600	5.472,0000
01/142	SENNA ALEXANDRINA MILL 14,643 MG + CASSIA FISTULA L 11,700 MG	HYPERMARCAS	8.000,0000	UN	2,7000	21.600,0000
01/143	SILYBUM MARIANUM 200 MG 200 MG	MOMENTA	3.600,0000	UN	2,4500	8.820,0000
01/145	SOMALGIN CARDIO 100 MG	E.M.S	9.000,0000	UN	0,6000	5.400,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 127/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.						
01/150	TIAMINA + CIANOCOBALAMINA +	MERCK	3.200,0000	UN	1,7100	5.472,0000
	PIRIDOXINA 5000 MCG + 100 MG + 100 MG					
01/154	TRAMADOL 50 MG	TEUTO	10.800,0000	UN	0,5600	6.048,0000
01/156	TRIMETAZIDINA 35 MG	LABORATORIOS SERVIER	3.600,0000	UN	2,3800	8.568,0000
01/158	VALPROATO DE SODIO 500 MG	ABBOT	12.000,0000	UN	1,4200	17.040,0000
01/161	VARFARINA 2,5 MG	FARMOQUIMICA	3.600,0000	UN	0,3900	1.404,0000
01/163	VASOGARD 100 MG	ACHE	2.000,0000	UN	0,9900	1.980,0000
01/167	VITAMINAS E SAIS MINERAIS (A/Z)	OURIFITO	16.000,0000	UN	0,2400	3.840,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						584.633,4000
TOTAL DO CERTAME.....R$						2.477.095,80

Importa-se a presente licitação na importância total de R$2.477.095,80 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.14.10.301.4033.2.151.3.3.90.30 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 09 de abril de 2020

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:65B2099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 310/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 310/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE USINA PARA FABRICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.019.862/0001-36, estabelecida em Rua João Porfírio, , - MORADA DO SOL, HIDROLÂNDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE USINA PARA PRODUCAO DE LAMA ASFALTICA	ROMANELLI	1,0000	UN	79.983,5000	79.983,5000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						79.983,5000
TOTAL DO CERTAME.....R$						79.983,50

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$79.983,50 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.39 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 20 de março de 2020

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:A7366DCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020 - PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020	Processo nº **01629/2020**		
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2020 - FMS		
Fundamentação	Credenciamento n° 001/2019 - FMS, referente à inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.		
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**		
Contratada	**PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP**, inscrita nº CNPJ nº 07.800.419/0001-77, domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás.		
Objeto	O objeto da presente contratação de prestação de serviços definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização dos serviços de profissional na área de saúde, na especialidade **Técnico em Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários da profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.		
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Marielle Gomes de Oliveira Martins	COREN GO – 001.1016.346	**Técnico em Enfermagem**	Santa Casa de Misericórdia
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0332- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
	Para efeito de empenho o valor total no crédito orçamentário de 2020 será de R$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais)			
Valor do contrato estimado	**R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Recurso	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Data da assinatura	04/05/2020			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 04 de maio de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:683AC5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020 - CLINICA BRUNO MED EIRELI - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020	Processo nº **01664/2020**			
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2020 - FMS			
Fundamentação	Credenciamento n° 001/2019 - FMS, referente à inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**CLINICA BRUNO MED EIRELI - ME**, inscrita nº CNPJ nº 27.147.229/0001-00, domiciliada na Rua Doutor Carlos Henrique Defendi Gutler, nº 274, Bairro Vilage Beira Rio, CEP nº 75.524-040, Itumbiara - Goiás.			
Objeto	O objeto da presente contratação para prestação de serviços definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização dos serviços de profissional na área de saúde, na especialidade **Médico Clinico Geral**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no Centro de Saúde Drº Guilhebaldo de Menezes, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários da profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome do Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Bruno Ferreira Brasileiro	**CRM/UF 021724/GO**	**Médico Clinico Geral**	**Centro de Saúde Drº Guilhebaldo de Menezes**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0352- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 114 - Tranferencia de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS			
	Para efeito de empenho do crédito orçamentário para o exercício de 2020 será de R$ 103.133,33 (cento e três mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).			
Valor do contrato estimado	**156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Recurso	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Data da assinatura	04/05/2020			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 04 de maio de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:87CB5BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 - CLINICA BRUNO MED EIRELI - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020			Processo nº **01663/2020**	
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2020 - FMS			
Fundamentação	Credenciamento n° 001/2019 - FMS, referente à inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**CLINICA BRUNO MED EIRELI - ME**, inscrita nº CNPJ nº 27.147.229/0001-00, domiciliada na Rua Doutor Carlos Henrique Defendi Gutler, nº 274, Bairro Vilage Beira Rio, CEP nº 75.524-040, Itumbiara - Goiás.			
Objeto	O objeto da presente contratação para prestação de serviços definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização dos serviços de profissional na área de saúde, na especialidade **Médico Clinico Geral (Plantonista)**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários da profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome do Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Bruno Ferreira Brasileiro	**CRM/UF 021724/GO**	**Médico Clinico Geral (Plantonista)**	**Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0332- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 114 - Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS			
	Para efeito de empenho do crédito orçamentário para o exercício de 2020 será de R$ 121.600,00 (cento e vinte um mil e seiscentos reais).			
Valor do contrato estimado	**R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Recurso	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Data da assinatura	04/05/2020			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 04 de maio de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2F96755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 029/2018 E SEUS RESPECTIVOS TERMO ADITIVO, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O CREDENCIADO THIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO DA EMPRESA CLÍN

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 029/2018 E SEUS RESPECTIVOS TERMO ADITIVO, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O CREDENCIADO THIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO DA EMPRESA CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 029/2018** e seus respectivo **Termo Aditivo**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu gestor o senhor, **HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3745161- 2° VIA – DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 722, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado o credenciado o Srº **THIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO**, residente e domiciliada na Rua Franklin Xavier, nº 206, condomínio Edifício Atenas Apto. 903, centro, Itumbiara - GO, CEP nº 75.503-070, portador da carteira de identidade n° 4.849.128 – DGPC/GO, CPF nº 022.310.801-41, CRM/UF nº 21351-GO, da empresa **CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 27.240.296/0001-74, sediada na Rua Franklin Xavier, nº 206, condomínio Edifício Atenas Apto. 903, centro, Itumbiara - GO, CEP nº 75.503-070, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA o Sr.º **THIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO** da empresa **CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2018, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão do Credenciado do contrato 029/2018 e seu respectivos termo aditivo, que passará a ter efeito dia no dia 30 de Abril de 2020, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos técnicos profissionais na área de saúde, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados no Centro de Saúde Drº Guilhebaldo Almeida de Menezes, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, da profissional da CREDENCIADA, e no Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) neste município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa Meses	Estimativa Mensal	Valor Total
Thiago Gonçalves de Araújo	Clinico Geral PSF	40 hs	12	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
Thiago Gonçalves de Araújo	Clinico Geral PSF	-	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Valor Total				R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Ofício nº 104/2020, que informa que as Prestadoras de Serviços em questão, está deixando suas atividades de medico devido a outra proposta de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

De ciências ao interessado quanto ao presente distrato.

Buriti Alegre (GO), 30 de Abril de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 243/2017

Clínica Gonçalves & Araújo LTDA - ME
THIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO
CNPJ nº 27.240.296/0001-74

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF nº _____

2ª_____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1631FE8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 023/2019
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula vigésima primeira, cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME de Campos Belos-Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	A partir de 01 de maio de 2020 a 31 de agosto de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.390.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	HELLEN CHRISTY DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ	30.686.060/0001-70
VALOR DO CONTRATO	**R$16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	313/2020
DATA DO CONTRATO	28/04/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E890C77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada na confecção de Bandeiras, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRA EIRELI - ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na confecção de Bandeiras, para atender a de Administração e Recursos Humanos, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRA EIRELI - ME
CNPJ/ CPF: 04.884.221/001-20

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
13252	1	2	Unid.	BANDEIRA DO BRASIL MEDIDAS OFICIAIS; 90 X 1,30	70,00	140,00
76650	2	3	Unid.	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIAS MEDIDAS OFICIAIS; 90 X 1,30	70,00	210,00
76651	3	2	Unid.	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA MEDIDAS OFICIAIS; 90 X 1,30	90,00	180,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						530,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRA EIRELI - ME** Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.884.221/001-20, estabelecida na Rua X 22 QD. 55 LT. 01 Sitio Santa Luzia – Aparecida de Goiânia - Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 530,00** (Quinhentos e trinta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8030181A

SECRETARIA DA AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de revisão de veículo, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **C. A. DE OLIVEIRA – SERVIÇOS** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de revisão de veículo, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: C. A. DE OLIVEIRA - SERVIÇOS **CNPJ:** 12.953.510/0001-62						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
61580	1	04	Unid.	FLUIDO DE FREIO DOT4	29,88	119,52
52425	2	18	Unid.	OLEO 15W40	19,80	356,40
79679	3	2	Unid.	GRAXA AUTOLITH LUBRAX	32,00	64,00
32408	4	11	Unid.	OLEO 90 GLS	24,60	270,60
21225	5	1	Unid.	MATERIAL DE LIMPEZA	80,00	80,00
79707	6	4	Unid.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT/EXT. AS	271,25	1.085,00
39308	7	1	Unid.	FLEXIVEL EMBREAGEM	395,68	395,68
79667	8	6	Unid.	PNEU 295 RODA DISCO	1.400,00	1.400,00
79668	9	2	Unid.	RETENTOR CUBO TRAÇÃO	52,35	104,70
79669	10	2	Unid.	TRAVA ARANHA MBB LINHA MASTER	25,30	25,30
79670	11	1	Unid.	TAMBOR DE FREIO TRAS. MBB.	720,00	720,00
11654	12	1	Unid.	FILTRO LUBRIFICANTE	75,00	75,00
79671	13	1	Unid.	FILTRO RACCOR 1060/2	180,00	180,00
79672	14	1	Unid.	FILTRO AR MB ATEGO	193,50	193,50
79673	15	1	Unid.	FILTRO SECADOR AR	180,00	180,00
79674	16	1	Unid.	PARAFUSO MA SEXT 8.8	1,35	1,35
79675	17	1	Unid.	TRAVA ROSCA ORBIFIX 4 10G ALTO TORQUE	10,88	10,88
38582	18	1	Unid.	TERMINAL DE BATERIA	15,00	15,00
79676	19	1	Unid.	BATERIA REIFOR 150AH	750,00	750,00
79677	20	2	Unid.	JUNTA CUBO DIANTEIRO MBB 1620	20,00	40,00
79678	21	1	Unid.	SILICONE MEGAGRAY	31,69	31,69
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						13.123,92

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **C. A. DE OLIVEIRA – SERVIÇOS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.953.510/0001-62, estabelecida na Rua Silvio Sotomaior nº 747 - Pilar Parque Campestre – Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.862-295 nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 13.123,92** (Treze mil cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:960F0467

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de mangueira de PVC, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de mangueira de PVC, para atender a da Secretaria de Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA **CNPJ:** 09.333.355/0001-77						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
73796	1	9	MT	Mangueira PVC Azul 4	65,30	587,70
DESCONTO (-)						58,77
VALOR DO FORNECIMENTO						528,93

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SOLUFLEX SOLUÇAO EM FLEXIVEIS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.333.355/0001-77, estabelecida na AV. Goiás 2775 – Jardim Rio Claro, em Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 528,93** (Quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:07B72A81

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de refeições, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa **RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA-ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de refeições, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA-ME CNPJ: 19.012.411/0001-25						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2901	1	9,02	kg	Refeição	46,90	423,038
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						423,038

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.012.411/0001-25, estabelecida na Rua José Joaquim Rezende, s/n Qd.18 Lt.11, Mineirinho, em Mineiros Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 423,03 (**Quatrocentos e vinte três reais e três centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6A6852D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79842	1	1	Unid	MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA BRHOTHER 8112 DN	340,00	340,00
79843	2	1	Unid	MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L 3110	120,00	120,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						460,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 460,00** (Quatrocentos e sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Maio de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:05DA99DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 130/20

DECRETO Nº 130/20. DE ,04 DE MAIO DE 2020.

"Revoga o decreto n°067/20 e passa a vigorar o novo decreto n°130/20, que aprova o Loteamento Residencial Nova Morada Park que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXIII, do art. 5º, o inciso VIII, do art. 30, inciso III, do art. 170, § 2º, do art. 182, todos da Constituição Federal, os artigos 9º e 18, da Lei Federal nº6.766/99 (Parcelamento do Solo), Lei Federal nº10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº25/2.016 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei Complementar nº28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº25/2.016 (Parcelamento do Solo do Município de Trindade/GO), Lei Municipal nº544/1.991 (Código de Edificações), bem como, o contido nos autos do **Processo nº2019042024**, de 18/10/2.019, de interesse da **SPE NOVA MORADA PARK LTDA.,** CPNJ nº 31.934.906/0001-07, que solicita a **APROVAÇÃO DO DECRETO para o LOTEAMENTO NOVA MORADA PARK,** na **Matrícula nº 75.666, C.R.I. Local, contendo 197 lotes** distribuídos em 06 quadras com o **total de 48.612,96 m²,** 03 Áreas Públicas Institucionais com o total de 9.399,72 m², 04 Áreas Públicas Municipais denominadas de Área Verde com total de 4.699,40 m², o que totaliza **07 Áreas Públicas com 14.099,12 m²,** sistema de vias de canalização de tráfego com o total de 31.273,79 m², o que totaliza **93.985,87 m² de área parcelável, 01 Área de Contrapartida** (inclusão no perímetro urbano) com 2.543,33 m², **01 Faixa de Domínio** com 5.203,80 m², com **somatória geral no parcelamento de 101.733,00 m²,** área localizada em uma gleba de terras da Fazenda Arrozal, **Matrícula nº75.666,** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, de interesse de **SPE NOVA MORADA PARK LTDA.**

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no art. 30, VIII da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a propriedade atenderá a sua função social, conforme os dispostos no art. 5º, XXIII, art. 170, III, e art. 182, § 2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 25/2.016 (Zoneamento Urbano e Rural), Lei Complementar nº28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº25/2.016), disciplina o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº32/2.017 (Parcelamento do Solo), disciplina o parcelamento do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 006/2020 da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária estabeleceu o Zoneamento do loteamento **RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK.**

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico 004/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK, contendo 197 lotes** distribuídos em 6 quadras com o **total de 48.612,96 m²,** 03 Áreas Públicas Institucionais com o total de 9.399,72 m², 04 Áreas Públicas Municipais denominadas de Área Verde com total de 4.699,40 m², o que totaliza **07 Áreas Públicas com 14.099,12 m²,** sistema de vias de canalização de tráfego com o total de 31.273,79 m², o que totaliza **93.985,87 m² de área parcelável, 01 Área de Contrapartida** (inclusão no perímetro urbano) com **2.543,33 m², 01 Faixa de Domínio com 5.203,80 m²**, com **somatória geral no parcelamento de 101.733,00 m²,** área localizada em uma gleba de terras da Fazenda Arrozal, **Matrícula nº75.666,** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, de interesse de **SPE NOVA MORADA PARK LTDA.**

Art. 2º - O sistema viário corresponde a **31.273,79 m²** distribuído nas respectivas vias públicas de acesso e canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 3º - A área objeto do parcelamento se localiza na Zona de Expansão Urbana – ZEU e Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE, conforme Certidão de Uso do Solo nº494/2018.

Art. 4º - O Parcelamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK** fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, memorial descritivo do total da área, planta de situação para unificação e retificação de áreas, devido zoneamento do empreendimento, conforme Parecer Técnico 006/2020, e Resolução Normativa nº01/2020, de 24/01/2020 do ConCidade, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º - As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Complementar nº032/2017.

Parágrafo único – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso de solo.

Art. 6º - Deverá ser apresentada Caução, com 20% do total de lotes em favor do Município de Trindade, conforme a Lei Complementar nº032/2017 e Lei Federal nº6.766/79, no ato do registro do referido Decreto.

Parágrafo primeiro – Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo prazo para entrega dos projetos complementares de infraestrutura a serem aprovados pelas respectivas concessionárias, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 77 da Lei Complementar nº032/2017.

Parágrafo segundo – A Liberação da Caução será dada após a entrega das obras de infraestrutura em sua totalidade. Comprovados com seus respectivos Termos de Recebimento de Obras do Município (Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial), e das concessionárias (Sistema de Abastecimento de Água – SAA/SANEAGO/BRK; Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Enel Distribuição Goiás), da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA (Projeto de Acesso).

Parágrafo terceiro – O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder 04 (quatro) anos, conforme determina o artigo 9º da Lei Federal nº6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº032/2017.

Art. 7º - Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 8º - O loteamento **RESIDENCIAL NOVA MORADA** passa a ter o seguinte zoneamento.

Parágrafo Primeiro - Especifica as áreas Habitacionais

NÚMERO DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
01	01 AO 43	ZONA HABITACIONAL
02	01 AO 25	ZONA HABITACIONAL
03	01 AO 20	ZONA HABITACIONAL
04	01 AO 22	ZONA HABITACIONAL
05	01 AO 46	ZONA HABITACIONAL
06	01 AO 41	ZONA HABITACIONAL

Parágrafo segundo – Especifica as Áreas de Institucionais, Áreas Verdes;

ÁREA	DESIGNAÇÃO	METRAGEM	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
ÁREA VERDE 01	ÁREA VERDE (PRAÇA)	2.396,93 M²	ZONA PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 02	ÁREA VERDE (PRAÇA)	1.339,11 M²	ZONA PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 03	ÁREA VERDE (PRAÇA)	243,77 M²	ZONA PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 04	ÁREA VERDE (PRAÇA)	719,59 M²	ZONA PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 01	ÁREA INSTITUCIONAL	7.040,07 M²	ZONA HABITACIONAL
APM 02	ÁREA INSTITUCIONAL	1.210,74 M²	ZONA HABITACIONAL
APM 03	ÁREA INSTITUCIONAL	1.148,91 M²	ZONA HABITACIONAL
APM CONTRAPARTIDA (LEI N°1.793, DE 22/12/2017, ART. 6°)	APM CONTRAPARTIDA (LEI N°1.793, DE 22/12/2017, ART. 6°)	2.543,33 M²	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE ESPECIAL III (LEI N°1.620, 11/06/2015)

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FB4E3232

